

CONVENÇÃO INTERNACIONAL DE DIREITOS DAS PESSOAS IDOSAS



Reunião de continuação da Declaração de Brasília

Rio de Janeiro, 16 e 17 de setembro de 2008

AMPID- Associação Nacional de Membros do Ministério Público de Defesa dos Direitos dos Idosos e Pessoas com Deficiência

IADYA GAMA MAIO
iadya@yahoo.com.br

Por que uma convenção específica?

- O aumento da expectativa de vida em muitas regiões do mundo é uma realidade.
- Existem muitos tratados de direitos humanos não-específicos ou não obrigatórios para pessoas idosas que são aplicáveis para a defesa de seus direitos, como, por exemplo, a Declaração Universal de Direitos Humanos (1948), o Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (1966) e o Plano da Ação Internacional para o Envelhecimento (2002). Na ONU, os órgãos de vigilância dos instrumentos internacionais de direitos humanos recebem orientações para levar em conta os direitos das pessoas idosas.

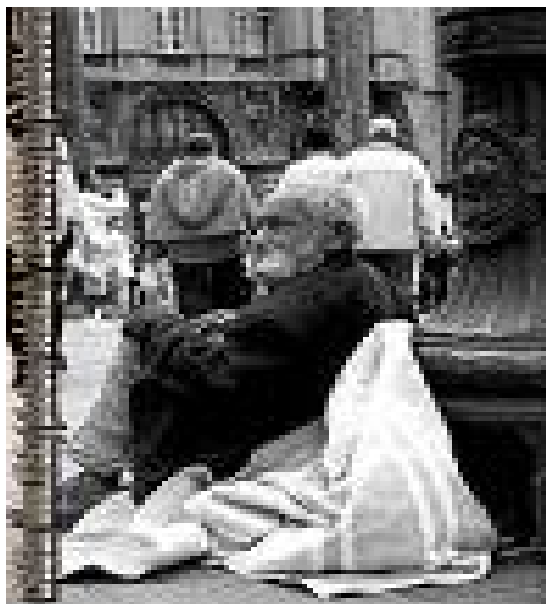
A ONU tem convenções específicas para todos os públicos, menos para pessoa idosa - daí a conveniência atual.

•Uma convenção deve refletir o pensamento mundial sobre determinada questão, colocando-a em evidência para que os estados membros tomem medidas para promover aquela população.

•No caso das pessoas idosas, assim como das pessoas com deficiência, é a singularidade e peculiaridades das necessidades dessas populações que exige do Estado providencias - é o caso de atendimento especializado na saúde, transporte, acessibilidade, etc.

MUDANÇA CONCEITUAL

ASSISTENCIAL OU BIOLÓGICO → FOCO NA PESSOA
IDOSA COMO SUJEITO DE DIREITO



Por que uma convenção específica?

A base conceitual da Convenção Internacional dos Direitos das Pessoas Idosas é a mudança de paradigma da perspectiva biológica e assistencial para a visão social dos direitos humanos, visando eliminar todas as formas de discriminação, principalmente por motivo de idade.



**O envelhecimento é um direito
personalíssimo
e a sua proteção um direito
social.**

CONVENÇÃO

- Instrumento de força jurídica coercitiva que tende a fortalecer a luta pela conquista de direitos e o movimento de reivindicações junto aos Estados, na cobrança de suas responsabilidades na promoção de políticas públicas inclusivas.
- Vem, pois, clarificar as obrigações dos Estados-Parte e os direitos das pessoas idosas, com regras de monitoramento visando à eficácia da sua aplicação.



DIREITOS FUNDAMENTAIS

- DIREITO À VIDA
- DIREITO À LIBERDADE, AO RESPEITO E À DIGNIDADE
- DIREITO AO MEIO AMBIENTE ACESSÍVEL
- DIREITO À SAÚDE
- DIREITO À EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
- DIREITO À PROFISSIONALIZAÇÃO E AO TRABALHO
- DIREITO À PREVIDENCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
- DIREITO À HABITAÇÃO
- DIREITO AO TRANSPORTE
- DIREITO À JUSTIÇA

DIGNIDADE DA PESSOA IDOSA

É dever de todos zelar pela dignidade da pessoa idosa, colocando-o a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor.

COMBATE À VIOLÊNCIA



NOSSO DESAFIO

**A Formulação e a adoção de uma convenção
de
âmbito internacional**





**ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
GOVERNAMENTAL E NÃO
GOVERNAMENTAL**

CONTEÚDO DA PROPOSTA

Convenção sobre os Direitos da Pessoa Idosa

Os princípios da presente Convenção são:

- O respeito pela dignidade inerente, independência da pessoa idosa, inclusive a liberdade de fazer as próprias escolhas, e autonomia individual;
- A não-discriminação;
- A plena e efetiva participação e inclusão na sociedade;
- A igualdade de oportunidades;
- A acessibilidade;
- A igualdade entre o homem e a mulher; e
- O reconhecimento do envelhecimento ativo como direito personalíssimo

CONTEÚDO DA PROPOSTA

Convenção sobre os Direitos da Pessoa Idosa

49 ARTIGOS

- **Preâmbulo**
- **Princípios gerais**
- **Obrigações gerais**
- **Igualdade e não-discriminação**
- **Mulheres Idosas**
- **Conscientização**
- **Acessibilidade**

CONTEÚDO DA PROPOSTA

- **Direito à vida**
- **Situações de risco e emergências humanitárias**
- **Reconhecimento igual perante a lei**
- **Acesso à justiça**
- **Liberdade e segurança da pessoa**

CONTEÚDO DA PROPOSTA

- **Prevenção contra a tortura ou os tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes**
- **Prevenção contra a exploração, a violência, o abuso e os maus tratos.**
- **Proteção da integridade da pessoa**
- **Liberdade de movimentação e nacionalidade**
- **Vida independente e inclusão na comunidade**
- **Liberdade de expressão e de opinião e acesso à informação**
- **Respeito à privacidade**
- **Moradia Digna e Respeito à Família**

CONTEÚDO DA PROPOSTA

- Educação
- Saúde
- Trabalho e emprego
- Garantia de rendimentos, proteção social e aposentadoria
- Atendimento prioritário
- Padrão de vida e proteção social adequados
- Participação na vida política e pública
- Participação na vida cultural e em recreação, lazer e esporte
- Outros artigos

Conclusões

- Precisamos com urgência trabalhar um projeto de convenção
- Nossa proposta é aberta
- Sugerimos a formação de um grupo de trabalho
- A Convenção é urgente!



OBRIGADA PELA ATENÇÃO!

iadya@yahoo.com.br